



Em, 09 / 05 / 2026
Nº 10.257 Pág. C4
_____ Caderno _____

LEI 4.243, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Introduz Alterações na Lei nº 2114/2012, que fixa valores de diárias pagas aos membros do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das diárias pagas a título de indenização, constantes do inciso I, e inciso II do Anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2012, passam a vigorar com os valores proporcionalmente reajustados, na forma da redação a seguir:

I – Ao Presidente e Vereadores:	
a) viagem a Brasília a capital de outros Estados, exceto Curitiba	R\$ 1.000,00
b) Viagem a Curitiba e outras localidades com distância superiores a 300 (trezentos) quilômetros.	R\$ 700,00
c) Outras cidades com distância superior a 70 (setenta) quilômetros.	R\$ 450,00
II – Aos Servidores:	
a) Viagem a Brasília e capital de outros Estados exceto Curitiba.	R\$800,00
b) Viagem a Curitiba e outras localidades com distância superior a 300 (trezentos) quilômetros.	R\$ 550,00
c) Outras cidades com distância superior a 70 (setenta) quilômetros.	R\$ 450,00

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a fixação de diárias pagas a título indenizatório aos membros do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.114/2012 e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (08/05/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.05.08 14:08:04
-03'00

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal